



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de câmara para conservação de imunobiológicos conforme as quantidades e especificações descritas abaixo como segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	05	UN	Câmara para conservação de imunobiológicos com as seguintes características mínimas: • Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem de termolábeis com capacidade interna mínima de 280 litros; • Tensão: 220 Volts; • Temperatura de trabalho: mínima de 2°C e máxima de 8°C, com ponto fixo em 4°C, com indicador luminoso e sonoro (sistema de emergência) caso altere estes números; • Iluminação: iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; • Refrigeração: através de compressor hermético, a gás R-134 e isento de CFC, tecnologia de resfriamento com degelo automático; • Gabinete externo: em material tratado quimicamente para evitar corrosão; • Gabinete interno: em aço inoxidável; • Porta: em vidro duplo transparente, com sistema da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca de energia. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura; • Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento, devendo ser do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 horas; • Controlador da tensão elétrica: monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. • Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. • Data-logger: software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Permite o gerenciamento a distância via internet;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			• Certificado de calibração: para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc), calibrado em três pontos + 2° C + 4 °C e 8 ° C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO(RBC), do mesmo modelo de equipamento ofertado e que já se encontra em uso; • Registro da ANVISA do equipamento; • AFE (autorização para funcionamento de empresa) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos, conforme Leis 5.991/73 e 6.360/76 que deverá ser apresentado junto com a proposta; • Da garantia: A Contratada deverá prestar garantia do equipamento entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 ano. • Entrega, instalação e treinamento, sem custos para o Município. • Assistência técnica fornecida pela própria empresa, com assistência remota no período de 2h, presencial 48h se necessário e solicitado pelo município.
--	--	--	---

1.2 A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 83 compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.

1.3 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamento destinados à qualificação da estrutura física e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento às demandas assistenciais das unidades básicas de saúde - UBS e a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio das Portarias Estaduais SES nº 1228/2025 e SES nº 1253/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o adequado armazenamento e conservação de imunobiológicos, tais como vacinas, soros, insulinas e demais produtos termolábeis utilizados na rede municipal de saúde, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

2.2 A conservação desses produtos exige controle rigoroso de temperatura, sendo imprescindível a utilização de equipamento específico para assegurar a manutenção da cadeia de frio, condição essencial para preservar a eficácia, a segurança e a qualidade dos imunobiológicos disponibilizados à população.

2.3 Foi identificada a necessidade imediata de aquisição de uma Câmara para Conservação de Imunobiológicos para atendimento de demanda da rede municipal de saúde. Entretanto, considerando a existência de diversas Unidades Básicas de Saúde sob gestão do Município e a possibilidade de futuras necessidades decorrentes da substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de armazenamento ou surgimento de novas demandas durante o período de vigência da contratação, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.4 A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que demonstrou a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e sua



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento eficiente à população.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a conservação dos imunobiológicos, reduzir perdas de insumos, assegurar o cumprimento das exigências sanitárias e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

2.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela busca da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo à Administração Pública contratar conforme a necessidade, sem a necessidade de repetidas licitações, otimizando recursos e tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Câmara para Conservação de Imunobiológicos, destinada ao armazenamento e conservação de vacinas, soros, insulinas e demais produtos termolábeis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O equipamento deverá ser desenvolvido especificamente para a conservação de imunobiológicos, possuindo recursos que garantam o controle, monitoramento e estabilidade da temperatura de armazenamento, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a preservação da qualidade, segurança e eficácia dos produtos armazenados.

3.3 A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, novo e em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico durante o período estabelecido.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize a aquisição inicial necessária e, caso surjam novas demandas durante a vigência da ata, possa efetuar futuras contratações de forma mais célere e eficiente, atendendo às necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.

3.5 Com a implementação da solução, espera-se garantir condições adequadas para armazenamento dos imunobiológicos, reduzir riscos de perdas decorrentes de falhas na conservação, assegurar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, promover maior eficiência na gestão dos insumos de saúde e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O equipamento objeto deste TR têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, conforme especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor Preço por item, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLVI; 17, §2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O fornecimento será realizado por empresa especializada na comercialização de câmara nova, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente, observando os padrões de sustentabilidade exigidos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.4 As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

4.5 As licitantes também deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do equipamento em características e quantidades com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.6 A entrega do item objeto deste TR deverá ser realizada nas quantidades e especificação, observando o prazo estipulado neste TR

4.7 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, conforme previsto na legislação.

4.8 A contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos de fabricação do item fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo realizar a substituição imediata em caso de irregularidades constatadas.

4.9 Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa acompanhada da devida comprovação documental.

4.10 O prazo de entrega do item objeto deste TR é de 30(trinta) dias, prorrogável por até 30(trinta) dias mediante justificativa encaminhada à Administração, a contar do recebimento da ordem de compra, a qual será enviada para o e-mail que deverá ser informado pelo vencedor do processo licitatório.

4.11 Poderá ser solicitada a entrega de apenas uma unidade dentre a estimativa de quantidades previstas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os gastos envolvidos com a logística necessária para a entrega do equipamento no local indicado quando a ordem de fornecimento.

4.12 O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.13. A contratação visa o fornecimento de Câmara para Conservação de Imunobiológicos destinada ao armazenamento seguro de vacinas, soros, insulinas e demais produtos termolábeis utilizados pela rede municipal de saúde, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

b) Deverá possuir características técnicas compatíveis com a conservação de imunobiológicos e atendendo a descrição que consta nesse TR no item 1.

c) O equipamento deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à conservação de imunobiológicos e aos equipamentos utilizados em estabelecimentos de saúde.

d) O fornecedor deverá apresentar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários à adequada utilização do equipamento.

e) O equipamento deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificação constante no Termo de Referência, incluindo assistência técnica durante o período de garantia.

f) A contratada deverá realizar a entrega do equipamento acompanhado de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Em observância ao princípio da sustentabilidade, o equipamento deverá possuir eficiência energética compatível com sua finalidade e ser fabricado com materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis.
- h) Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições ofertadas durante toda a vigência da Ata, garantindo o fornecimento dos equipamentos conforme as necessidades da Administração e mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Embora a necessidade imediata identificada pela Administração seja de 01 (uma) unidade, estima-se a possibilidade de aquisição de até 05 (cinco) unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de eventuais demandas decorrentes da ampliação da rede de atendimento, substituição de equipamentos obsoletos, inviabilidade de manutenção de equipamentos existentes ou outras necessidades supervenientes.

5.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo apenas compromisso para futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

5.4 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 O fornecedor deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

5.6 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.7 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente para transporte e acompanhados dos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

5.8 No ato do recebimento, será realizada conferência quantitativa e qualitativa do objeto, verificando-se a conformidade com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.8.1 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, o fornecedor deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento e da comprovação de seu pleno funcionamento, mediante atesto do servidor designado para fiscalização da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

6.3 Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) conferir os quantitativos fornecidos e a documentação apresentada pela contratada;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
- d) solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações quando constatadas desconformidades;
- e) emitir o atesto de recebimento provisório e definitivo, quando verificado o atendimento integral das exigências contratuais;
- f) subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.4 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração.

6.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6.6 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

6.7 A Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente entregue, instalada e recebida pela Administração, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

7.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, para verificação dos quantitativos, integridade física, documentação e demais condições aparentes do objeto.

7.3 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação designado, após a conferência das especificações técnicas, verificação do pleno funcionamento do equipamento e constatação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas na contratação.

7.4 Não serão considerados para fins de medição e pagamento o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas, danificados, incompletos ou que apresentem defeitos de funcionamento, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

7.6 Ocorrendo erro na apresentação da documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou compensação financeira.

7.7 O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia do equipamento, nem implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 Poderão participar do certame os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na legislação vigente e nos documentos da contratação.

8.3 A licitação será processada por meio de sistema eletrônico, assegurando igualdade de condições entre os participantes, ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5 A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência conforme previsto no Edital e na legislação aplicável, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, que constituem mera expectativa de consumo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se um valor de contratação de R\$ 27.763,33 por equipamento adquirido e diante da estimativa de até 05 unidades de Câmara para Conservação de Imunobiológicos, poderemos alcançar o valor de R\$ 138.816,65.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, a qual correrá por conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento da formalização do contrato e/ou documento similar, considerando se tratar de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 25 de junho de 2026

REJANE MARIA S. EOLIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL